

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ANO - 2007

PARECER Nº 218/ 2007.
Projeto de Lei nº EM-088/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei EM-088/ 2007, Autoriza o Poder Executivo a abrir no Gabinete do Prefeito, na Diretoria de Comunicação, na Secretaria de Planejamento/ Diretoria de Planejamento, na Secretaria Municipal de Saúde Pública e na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas/ Diretoria Municipal de Obras e Ações Conveniadas, o crédito adicional suplementar no montante de R\$2.035.900,00 (dois milhões, trinta e cinco mil e novecentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM.

Quanto à matéria a que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/ 64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis:*

“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei nº EM-088/ 2007.

Sala das Comissões, 09 de julho de 2007.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Edmar Antônio Rodrigues
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289